

Projeto de Lei n.º 427/XIV/1.ª

Cria um regime excecional e temporário de suspensão do contrato de trabalho por não pagamento pontual da retribuição

(Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português)

– Nota Crítica da CIP –

O Projeto de Lei (PL) em referência visa criar um regime excecional e temporário de suspensão do contrato de trabalho por não pagamento pontual da retribuição, até à cessação das medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2.

Em síntese, através do mesmo PL, o PCP intenta reduzir – face ao disposto no n.º 1 do artigo 325º do Código do Trabalho –, de 15 para 5 dias, o período decorrido o qual o trabalhador pode suspender o contrato, contando-se esse período a partir do momento em que se verifique falta de pagamento pontual da retribuição, antecipando, concomitante, o acesso às prestações por desemprego.

O combate da pandemia da COVID-19 exige união de esforços no sentido de combater os múltiplos impactos negativos dela advindos, nomeadamente nas dimensões humana, económica e social.

Não obstante a necessidade de se exigirem esforços em torno desse combate, o PCP, através do Projeto de Lei em apreço, cria ainda maiores dificuldades às empresas, pretende incrementar divisões e fomentar a agitação e a conflitualidade laboral – uma tendência que reputamos de muito pouco patriótica tendo em conta o momento que atravessamos e o futuro que se avizinha.

Aliás, o PCP recorre a uma argumentação, plasmada na “Exposição de motivos” do PL em análise, destinada a diabolizar as empresas privadas, sendo estas, como têm sido, uma das partes que mais tem lutado pela sobrevivência e manutenção do emprego.

Fica, assim, posta em causa a coesão social que todos defendemos ou devíamos defender.

Por outro lado, o mesmo PCP pretende criar uma pressão financeira acrescida na Segurança Social, a qual, agrava, sobremaneira.

Face ao exposto, o Projeto de Lei em referência merece frontal discordância por parte desta Confederação.

17.julho.2020